



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 498 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a expansão urbana do imóvel rural que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, *in casu*, pelo art. 66, I, daquele diploma, propõe e submete à aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada como área urbana, do Município de Belmiro Braga, a Gleba 01, Matriculada sob o nº 10.716, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, desmembrada da Fazenda Bela Vista, situada no Distrito de Sobragi, Comarca de Matias Barbosa, medindo 29-79-17 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário, partindo do ponto 1 seguindo 87,83 m. até o ponto 2, confrontando com Jussara Maria de Oliveira Pereira, Julio Cezar de Oliveira Pereira, Joel Tarcisio de Oliveira Pereira, Jairo Fernando de Oliveira Pereira, José Rogério de Oliveira Pereira, Joaquim Manoel de Oliveira Pereira por cerca de arame. Continua do ponto 2 dobrando a direita e seguindo 437,60 m. até o ponto 13, daí dobra a esquerda e segue mais 34,75 m., daí dobra a direita e segue mais 32,00 m. até o ponto 15, daí dobra a direita e segue mais 32,70 m. até o ponto 16, daí dobra a esquerda e segue mais 241,85 m. até o ponto 17, daí dobra à direita e segue mais 119,50 m. até o ponto 18, daí dobra a esquerda e segue mais 375,80 m. até o ponto 5, tudo isso confrontando com a Gleba 02 por cerca de arame. Continua do ponto 5 dobrando a direita e seguindo 220,30 m. até o ponto 6, daí dobra a direita e segue mais 464,00 m. até o ponto 7, daí dobra a esquerda e segue mais 39,62 m. até o ponto 8, tudo isso confrontando com Joaquim Lopes e sua esposa Leticia Cunha Lopes por cerca de arame. Continua do ponto 8 dobrando a direita e seguindo 222,40 m. até o ponto 9, confrontando com Manoelina Dione de Oliveira Botte por cerca de arame e margem do Ribeirão Espírito Santo. Continua no ponto 9 seguindo 144,00 m. até o ponto 10, confrontando com Dulce Maria Gomes Costa e Emilia Maria Gomes por cerca de arame e margem do Ribeirão Espírito Santo. Continua do ponto 10 seguindo pela margem do Ribeirão Espírito Santo 171,20 m. até o ponto 11, daí dobra a esquerda e segue por cerca de arame mais 51,31 m. até o ponto 12, tudo isso confrontando com Beatriz Minelli Martins. Continua do ponto 12 seguindo 320,00 m. até retornar novamente ao ponto inicial desta descrição 1, confrontando com a Estrada Municipal que liga Belmiro Braga a Sobragi.

Parágrafo único – A área acima descrita, de **297.917 m²**, ou seja, **com 29-79-17 hectares**, fica constituída em Área Urbana, conforme disposto na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo informará ao INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, sobre a transformação da área de terra, objeto desta Lei, de área rural para área urbana do Município de Belmiro Braga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 08 de janeiro de 2019.


AFONSO HENRIQUE DE CARVAHO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 08 / 01 / 19


MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA